



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta a Pedido de Esclarecimento

PROCESSO SIAD: Nº 97/2026

UNIDADE: 1091012

PROCESSO SEI: 19.16.6531.0084072/2025-34

OBJETO: Prestação de serviços de INFRAESTRUTURA DE REDE SEM FIO GERENCIADA CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E SUPORTE TÉCNICO, na forma presencial e não presencial, a ser executado de maneira contínua, nas diversas unidades do Ministério Público de Minas Gerais, compreendidas no Estado de Minas Gerais e na cidade de Brasília/DF

Segue a resposta da Unidade Gestora da Contratação ao questionamento feito por ocasião do pedido de esclarecimento via SIAD nº 0006.

Com relação ao item que estabelece o requisito da PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO:

“Deverá possuir mecanismos que permitam a realização de cópias de segurança (backup) e a restauração tanto da própria plataforma de gerenciamento quanto das configurações dos pontos de acesso, por meio da interface gráfica.”

Entendemos que o requisito foi redigido considerando, principalmente, cenários em que a plataforma de gerenciamento é fornecida em modelo on-premises, instalada em infraestrutura própria da CONTRATANTE, onde o administrador possui controle direto sobre a aplicação, banco de dados, sistema operacional e rotinas de backup/restauração da plataforma.

Entretanto, no caso de fornecimento de uma solução em nuvem, a plataforma é disponibilizada em modelo Cloud/SaaS, sendo mantida, operada e sustentada pela própria fabricante. Nesse cenário, o ambiente da plataforma não é instalado localmente e não fica sob administração direta do cliente ou da licitante, não sendo aplicável a realização de backup manual da própria plataforma por meio da interface gráfica.

Dessa forma, entendemos que, para soluções ofertadas em modelo Cloud/SaaS, o requisito de backup e restauração da plataforma de gerenciamento deve ser considerado atendido pelos mecanismos de continuidade, redundância, manutenção e proteção da infraestrutura em nuvem providos pelo fabricante/provedor da solução.

Já em relação às configurações dos pontos de acesso, entendemos que o requisito permanece aplicável, devendo a solução permitir o gerenciamento, manutenção, replicação, recuperação ou reaplicação das configurações dos APs por meio da interface gráfica da plataforma de gerenciamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante disso, solicitamos confirmar se está correto o entendimento de que, quando a solução de gerenciamento for ofertada em modelo Cloud/SaaS, não será exigido que o administrador realize backup e restauração manual da própria plataforma via interface gráfica, uma vez que essa responsabilidade é do provedor/fabricante da solução em nuvem, permanecendo aplicável apenas a exigência relacionada às configurações dos pontos de acesso.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: A resiliência do ambiente e a proteção das configurações e dados da plataforma de gerenciamento, por meio de rotinas de backup, são de responsabilidade da contratada. Caso sejam utilizadas soluções em nuvem (Cloud/SaaS), cabe à contratada demonstrar os mecanismos empregados pelo fabricante para garantir a referida proteção.

Quanto às configurações dos pontos de acesso, permanece o exigido em edital, que a plataforma permita, via interface gráfica, o backup, a restauração e a reaplicação das configurações dos APs, independentemente do modelo de hospedagem adotado.